PREÂMBULO

EDITAL Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7116/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTAINERS PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos **COMPRAS BR**, **Portal da Transparência (Miracatu)** e **Portal Nacional de Contratações.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **05/11/2026**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h do dia **05/11/2026**
LOCAL: Portal: **Compras BR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: Não
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Não
CATÁLOGO: Sim

MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO: Anexo I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA **29/10/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: https://comprasbr.com.br**

EDITAL Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7116/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE CONTAINER PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			
01.14.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS			
15.452.0226.2347	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	485

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

3.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao Município de Miracatu – SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta licitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, que deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.

4.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.

4.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

6.1. Para este certame NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto licitado, considerando que se trata da aquisição de CONTAINERS PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, de natureza comum, padronizada e amplamente ofertada no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

6.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento de CONTAINERS PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, incluindo entrega, garantia e suporte técnico conforme especificações editalícias, tratando-se de atividade rotineiramente desempenhada por empresas especializadas no comércio e distribuição de produtos de tecnologia da informação.

6.4. As exigências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos são compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não havendo complexidade técnica extraordinária, desenvolvimento tecnológico específico, integração operacional de grande porte ou vulto

financeiro excepcional que justifique a necessidade de formação de consórcio para ampliação da capacidade de execução do objeto.

6.5. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa na análise de habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente quanto às obrigações relacionadas à entrega, garantia, assistência técnica e eventual responsabilização por defeitos ou descumprimentos contratuais.

6.6. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla quantidade de fornecedores e distribuidores de CONTAINER PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS existentes no mercado, plenamente aptos a atender individualmente às exigências estabelecidas pela Administração, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.7. Dessa forma, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado, a ausência de complexidade técnica relevante e a plena possibilidade de execução individual do fornecimento, justifica-se a não admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

7.8.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://comprasbr.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DO DESEMPATE

11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério dejulgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.

13.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone,endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

13.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

13.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

13.4.4. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

13.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

13.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.5. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

14. DOS CATÁLOGOS

14.1. Os **CATÁLOGOS e Ficha Técnica**, correspondentes a cada item, deverão ser anexados juntamente com a proposta em campo próprio na Plataforma.

14.2. Os documentos apresentados deverão ser claros, legíveis e suficientes para permitir a adequada análise técnica dos produtos ofertados, sendo facultado à Administração, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou complementações, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

14.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que sejam analisados os **CATÁLOGOS** do(s) produto(s).

14.4. A área técnica avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes no Termo de Referência.

14.5. Após a análise dos catálogos, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.

14.6. Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.

14.7. A empresa será **DESCLASSIFICADA** se deixar de apresentar os catálogos no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

15.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

15.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

15.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

15.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

15.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

15.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes aos licitados.

OBS: *O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos equipamentos entregues e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.*

15.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

15.7.3.4. Prova de Regularidade de débitos com a Fazenda Estadual.

15.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

15.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.7.5. DECLARAÇÕES:

15.7.5.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme **ANEXO III.**

15.7.5.2. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação eproposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15.7.5.3. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V.**

16. DO RECURSO

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

17.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

18.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:

18.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

18.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

18.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

18.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata;

19.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

19.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

19.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

19.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

19.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

19.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

20.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

20.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4. **Recebimento definitivo**. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da

quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência;
b. Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
c. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

21.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

22.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

22.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

22.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

22.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

22.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

22.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

22.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

22.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 15 de outubro de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Washington Luiz nº 60 - Centro – Miracatu/SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-1675 / e-mail: servicos@miracatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 · IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Miracatu/SP - Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.

Fundamentação: Artigo 6º, inciso XXIII, e arts. 18, 40 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital, a ata de registro de preços e/ou o instrumento contratual.

2 · DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição futura e parcelada de até 100 (cem) unidades de contentores para coleta, com capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, destinados ao acondicionamento e à coleta mecanizada de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Miracatu/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas.
2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é indicada em razão da necessidade de contratações futuras e parceladas, com quantitativos e momentos de fornecimento dependentes da demanda efetiva, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

2.4. A quantidade de 100 unidades constitui estimativa máxima e não obriga a Administração a adquiri-la integralmente. As aquisições ocorrerão mediante instrumentos próprios, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de eventual contrato ou instrumento equivalente será definida no respectivo instrumento.

3 · FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Miracatu possui extensa área territorial e vias com características que dificultam a operação contínua da coleta convencional, especialmente em ruas estreitas e locais com maior geração ou concentração de resíduos.

3.2. A futura aquisição busca ampliar, organizar e padronizar os pontos de acondicionamento de RSU, reduzir a disposição direta de resíduos em vias públicas, minimizar o espalhamento por animais e a exposição às intempéries, melhorar as condições sanitárias e contribuir para a regularidade da limpeza urbana.

3.3. Os contentores de 1.000 litros, dotados de tampa articulada, rodízios e dispositivos reforçados de içamento, permitirão armazenamento temporário adequado e operação compatível com coleta mecanizada, reduzindo o esforço manual e os riscos ocupacionais dos servidores.

3.4. A especificação de modelo sem pedal decorre da necessidade operacional apontada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Municipais, visando simplicidade de utilização, resistência e menor complexidade de manutenção.

3.5. O quantitativo estimado de 100 (cem) unidades destina-se à implantação e ao reforço dos pontos de acondicionamento, bem como à reposição de unidades que venham a ser retiradas de operação.

4 · DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento, o transporte, a descarga e a entrega dos contentores montados e prontos para uso, incluindo todos os componentes indispensáveis ao funcionamento, manuais e documentos de garantia.

4.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados no recebimento ou que apresentem defeitos cobertos pela garantia.

4.3. Não estão incluídos serviços continuados de operação dos contentores. Eventual assistência durante a garantia terá natureza acessória ao fornecimento.

5 · REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os requisitos abaixo são mínimos. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento à capacidade, à segurança, à durabilidade, à compatibilidade operacional e às normas aplicáveis, sem prejuízo da competitividade.

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
Capacidade nominal	1.000 L
Aplicação	Acondicionamento e coleta mecanizada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
Condição	Novo, de primeiro uso, sem trincas, deformações, avarias ou defeitos de fabricação
Material	Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por processo industrial injetável ou rotomoldagem compatível com o desempenho exigido, com proteção contra radiação UV
Carga nominal	Mínima de 400 kg, comprovada por documentação técnica
Tampa	Articulada, sem acionamento por pedal, resistente e de fácil manuseio
Superfícies	Laváveis, impermeáveis e resistentes a intempéries, impactos, corrosão e soluções usuais de limpeza; cantos internos arredondados
Movimentação	Quatro rodízios de borracha maciça, diâmetro nominal de 200 mm, ou medida tecnicamente equivalente admitida pela norma aplicável, com suportes resistentes à corrosão; no mínimo dois rodízios direcionais com freio de estacionamento
Içamento/basculamento	Munhões laterais reforçados, integrados à estrutura e compatíveis com o sistema de elevação dos caminhões coletores utilizados pelo Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Washington Luiz nº 60 - Centro – Miracatu/SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-1675 / e-mail: servicos@miracatu.sp.gov.br

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
Drenagem	Dispositivo inferior de drenagem com tampão, vedado durante a utilização
Cor	Azul, admitidas variações usuais de tonalidade que não prejudiquem a identificação e a padronização
Dimensões e massa	Compatíveis com a capacidade de 1.000 L e com a norma técnica aplicável. Valores aproximados de referência não serão usados, isoladamente, para desclassificar produto equivalente que atenda ao desempenho, à segurança e à compatibilidade exigidos
Identificação	Marca do fabricante, modelo, capacidade nominal, lote ou data de fabricação e identificação do produto, de modo legível e durável
Normas	Conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao contentor móvel de plástico para coleta mecanizada, especialmente a série ABNT NBR 15911, ou norma técnica que venha a substituí-la
Garantia	Mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformações anormais e defeitos nos rodízios, freios, tampa, dreno e dispositivos de movimentação e içamento

5.2. A compatibilidade com os equipamentos municipais deverá ser demonstrada por catálogo, desenho técnico, declaração do fabricante ou outro documento idôneo. Se necessário, a Administração disponibilizará, no edital ou mediante vistoria facultativa, as características do sistema de elevação dos caminhões coletores.

6 · SUSTENTABILIDADE

6.1. Sempre que tecnicamente viável e sem restringir indevidamente a competição, os produtos deverão privilegiar durabilidade, reparabilidade, possibilidade de substituição de componentes, menor geração de resíduos e materiais recicláveis ou reciclados, sem redução do desempenho e da segurança.

6.2. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos gerados na entrega, observando a legislação ambiental e as regras municipais aplicáveis.

7 · EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme cada ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, que indicará a quantidade, o local e o responsável pelo recebimento.

7.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, admitida prorrogação mediante solicitação prévia, fundamentada e aceita pela Administração.

7.3. Local de entrega: Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz nº 530 – Jardim Francisca (Garagem municipal), no Município de Miracatu/SP, em dias úteis e horário previamente agendado.

7.4. Todos os custos de transporte, seguro, tributos, descarga, montagem, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada.

7.5. A contratada deverá comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, apresentando justificativa e nova previsão, sem que a comunicação implique aceitação automática ou afaste eventual responsabilização.

8 · GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

8.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- ✓ acompanhar as entregas e registrar ocorrências;
- ✓ conferir quantidade, marca, modelo, integridade, identificação, especificações e documentos apresentados;
- ✓ rejeitar total ou parcialmente produtos em desacordo;
- ✓ solicitar correções, substituições e esclarecimentos;
- ✓ atestar o recebimento e encaminhar a documentação para pagamento;
- ✓ comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar sanções.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios e desconformidades do objeto.

9 · CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. A medição corresponderá à quantidade de unidades efetivamente entregues e aceitas.

9.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e a proposta.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, integridade, funcionamento dos rodízios, freios, tampa e dreno, compatibilidade dos dispositivos de içamento, documentação técnica e demais requisitos.

9.4. A Administração poderá realizar inspeções, medições, testes funcionais e solicitar documentos ou laudos necessários para confirmar a conformidade, preservada a proporcionalidade da exigência.

9.5. Produtos recusados deverão ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso fixado justificadamente pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

9.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade civil nem a garantia do fabricante ou da contratada por vícios aparentes ou ocultos.

10 · DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

10.1. A proposta deverá identificar fabricante, marca, modelo e procedência do produto, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente em língua portuguesa, suficiente para verificar as especificações.

10.2. Para comprovação de conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido relatório ou laudo de ensaio, certificado ou declaração emitida por organismo, laboratório ou entidade tecnicamente competente, conforme previsto no edital e tecnicamente justificado.

10.3. A qualificação técnica, se exigida, limitar-se-á a atestado(s) de capacidade para fornecimento de bens similares em características e complexidade, em quantitativos proporcionais e nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas.

10.4. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, desde que o edital estabeleça critérios objetivos, prazo, local, responsável pela avaliação e consequências da reprovação.

11 · CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada por licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

11.2. A adjudicação ocorrerá por item único, correspondente ao contentor de 1.000 litros, pois se trata de objeto homogêneo. O fornecimento poderá ser parcelado ao longo da vigência da ata, conforme a demanda.

12 · OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o fornecimento conforme este Termo de Referência, a proposta, a ordem de fornecimento e o instrumento contratual.

12.2. Entregar os produtos novos, completos, montados e prontos para uso, responsabilizando-se pela qualidade e procedência.

12.3. Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguro e demais custos incidentes, sem transferência de responsabilidade à contratante.

12.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5. Designar representante para interlocução e informar contatos atualizados.

12.6. Substituir produtos recusados ou defeituosos nos prazos fixados, sem ônus.

12.7. Reparar danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

12.87. Cumprir normas de saúde, segurança, trânsito, ambientais e de proteção de dados aplicáveis.

12.9. Comunicar ocorrências que possam afetar a entrega, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

12.10. Prestar garantia e assistência nos termos deste documento e da proposta.

13 · OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordens de fornecimento com as informações necessárias.

13.2. Permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de entrega, observadas as regras de segurança.

13.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes.

13.4. Designar gestor e fiscais, acompanhar e registrar a execução.

13.5. Receber, conferir e atestar os produtos que estejam em conformidade.

13.6. Notificar a contratada sobre falhas e fixar prazo para correção.

13.7. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidos.

13.8. Aplicar sanções quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14 · PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal válida e demais documentos exigidos, no prazo definido no edital e no instrumento contratual.

14.2. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade do objeto ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração pelo período imputável à contratada.

14.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação.

15 · ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado será apurado em pesquisa de preços específica, compatível com o mercado, consideradas fontes públicas, contratações similares, quantidades, economia de escala, frete e peculiaridades do local de entrega, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

15.2. Os orçamentos estimativos e a memória de cálculo integrarão o processo administrativo.

15.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 485
Categoria Econômica: 4.4.90.52
Sub-elemento: 1.110.0000

15.4. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação poderá ser efetuada por ocasião de cada contratação, conforme o regulamento aplicável e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo dos controles internos do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Washington Luiz nº 60 - Centro – Miracatu/SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-1675 / e-mail: servicos@miracatu.sp.gov.br

16 · GARANTIA DO PRODUTO

16.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

16.2. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir o defeito ou substituir o componente ou o contentor em até 10 (dez) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso aceito pela fiscalização mediante justificativa técnica.

16.3. A garantia abrangerá peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução, sem custo adicional para a Administração.

17 · SANÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias e o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As hipóteses de extinção e seus efeitos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

18 · DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Municipais, pelo telefone (13) 3847-1675 ou pelo e-mail servicos@miracatu.sp.gov.br.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a matriz de riscos quando elaborada e os demais documentos da fase preparatória.

18.3. Eventuais omissões serão decididas pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Miracatu, 17 de Setembro de 2026.

JOSMAR DA SILVA GUILHERME
Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

JL SOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 156/2026

Exercício: 2026
Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	062.00378 - Container para lixo com capacidade de 1000 litros, sem pedal. Deve ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), fabricado em no sistema injetável. Padrão Conama. Com proteção UV, resistente a intempéries, soluções ácidas e alcalinas, com capacidade de 1000L e 400KG de carga nominal. Deve pesar aproximadamente 55 Kg, 1350mm x 1350mm x 1100mm (altura x largura x profundidade). Superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados, acompanhada tampa articulada, munhões laterais na cor preta para o basculamento. Dreno na parte inferior incorporado ao corpo para o escoamento de líquido e quatro rodas de borracha maciça de 200mm com carga de aço galvanizado, sendo duas fixas e outras duas com freios com ângulo de giro 360 graus. COR: AZUL - UNIDADE: UND	UND	100,000000	1959,2100	195.921,00

Total Geral Médio: 195.921,00

MIRACATU, 14 de Outubro de 2026.

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO Nº 7116/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO Nº 7116/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2026 – PROCESSO N° 7116/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ********** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO Nº 7116/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO Nº 7116/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA E PREPOSTA

Eu ____(nome completo)____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, PROCESSO Nº 7116/2026.

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:
TELEFONE:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de **preposto** perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 044/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/___, integrante do **processo administrativo nº 7116/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____-___, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE CONTAINER PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o

Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços – data base: junho/2026.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.1.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA

2.1. A Adjudicatária terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para o fornecimento do produto, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedido parcial.

2.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.

2.3. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.

3.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.

3.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

3.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS			
01.14.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS			
15.452.0226.2347	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	485

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III Dar causa à inexecução total do contrato;
IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.

c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7116/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ******* de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL**	**ADJUDICATÁRIA**	**GESTOR DA ATA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA:
CNPJ Nº
ATA SRP N° XX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026
VALOR:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2026 – PROCESSO N° 7116/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTAINERS PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ******** de 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de
CPF:

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ: 46.583.654/0001-96
CONTRATADA:
CNPJ Nº
ATA SRP N° XX/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 à XX/XX/2026
VALOR:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026 – PROCESSO N° 7116/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTAINERS PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ******* de 2026.**

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS